

Barueri, 09 de janeiro de 2025.

Prezado (a) Senhor (a),

conforme solicitação encaminhada à Procuradoria Previdenciária, segue o relatório pormenorizado de todas as demandas ajuizadas contra o IPRESB referentes aos últimos 05 (cinco) anos (2024, 2023, 2022, 2021, 2020).

Processo Principal	1018206-98.2024.8.26.0068
Autor	Eduardo dos Santos
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Abono permanência
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Sentença de extinção sem resolver o mérito por ilegitimidade passiva.▪ Em fase de recurso.
Risco	Baixo. O IPRESB não costuma ser condenado ao pagamento de abono permanência, pois trata-se de uma obrigação do Município.

Processo Principal	1025790-22.2024.8.26.0068
Autor	Rafael Nunes da Cruz
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Isenção de IR e repetição de indébito.
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Em fase de réplica.
Risco	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

Processo Principal	1014339-97.2024.8.26.0068
Autor	Fabiana Natalia Serrao Balieiro
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Aposentadoria Especial – Médica▪ Abono permanência
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Em fase de provas.
Risco	Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

Processo Principal nº	1008267-14.2024.8.26.0127
Autor	Almiro Dias da Silva
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Abono de permanência;▪ Restituição de abono descontado indevidamente;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Sentença de procedência;▪ Recurso inominado interposto.
Risco	Risco Baixo. Em regra, o Tribunal reforma decisões que determinam ao IPRESB que pague abono permanência, uma vez que não é competência da autarquia previdenciária.

Processo Principal	1015410-37.2024.8.26.0068
Autor	Denise Vanelli Godoy
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Isenção de IR e repetição de indébito.
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Em fase de provas.
Risco	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de

	Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).
--	--

Processo Principal	1081934-61.2024.8.26.0053
Autor	Alline Rocha dos Anjos
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Licença saúde
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Em fase de réplica.
Risco	Risco baixo. A licença para tratamento de saúde é concedida pelo Município de Barueri.

Processo Principal	1020391-12.2024.8.26.0068
Autor	Newton Shiozawa Brasileiro
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ PPP e CTC
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Em fase de provas.
Risco	Risco baixo. Servidor busca a revisão do PPP e da CTC para que conste a atividade insalubre ou perigosa.

Processo Principal	1001614-94.2024.8.26.0062
Autor	Silvana Carrara Miranda
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Revisão de aposentadoria
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Em fase de réplica.
Risco	Risco baixo. Servidora era ocupante de cargo efetivo de agente de desenvolvimento humano e passou a ser Professora de Desenvolvimento Infantil. ADIN que declarou inconstitucional lei de Barueri. IPRESB realizou a autotutela e procedeu a revisão dos proventos de aposentadoria.

Processo Principal	1016078-08.2024.8.26.0068
Autor	Rosana Mayer dos Santos Silva
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB, Município de Barueri e FIEB
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Correção salarial – desvio de função;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Em fase de provas.
Risco	Risco baixo. Servidora é vinculada à FIEB. Em caso de reconhecimento do desvio de função as contribuições devem ser recolhidas para a revisão de aposentadoria.

Processo Principal	1009753-17.2024.8.26.0068
Autor	Adelaine Ferreira
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Aposentadoria por invalidez
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Fase de provas
Risco	Nesse tipo de demanda há risco de revisão da aposentadoria, tendo em vista que a perícia judicial irá determinar o enquadramento em algumas das hipóteses legais.

Processo Principal	1008895-83.2024.8.26.0068
Autor	Silvana Argôlo Ribeiro
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Aposentadoria por invalidez
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Manifestação provas
Risco	Nesse tipo de demanda há risco de revisão da aposentadoria, tendo em vista que a perícia judicial irá determinar o enquadramento em algumas das hipóteses legais.

Processo Principal	1002229-66.2024.8.26.0068
Autor	Sirley de Paulo Reis
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção de IR e repetição do indébito;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Apelação interposta.
Risco	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

Processo Principal	1001082-05.2024.8.26.0068
Autor	Silvana Bernardino dos Santos Manso
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Correção salarial – desvio de função;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em fase de sentença; ▪ IPRESB excluído da demanda por ilegitimidade.
Risco	Sem risco. IPRESB excluído da ação judicial.

Processo Principal	1006937-62.2024.8.26.0068
Autor	Maria Jose Alves Cardoso
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão de aposentadoria por invalidez – proventos proporcionais para integrais;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em fase de provas;
Risco	Nesse tipo de demanda há risco de revisão da aposentadoria, tendo em vista que a perícia judicial irá determinar o enquadramento em algumas das hipóteses legais.

Processo Principal	1002159-26.2024.8.26.0302
Autor	Celso Vendramini
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB e SPPREV
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Isenção de IR;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Sentença de procedência;▪ Recurso improvido.▪ Transitado em julgado em 11.10.2024.
Risco	Baixo. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

Processo Principal	1007385-35.2024.8.26.0068
Autor	Regiane Bogusiak Vidic
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Aposentadoria Especial – Cirurgiã dentista;▪ Tema 942 STF
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Em fase de provas;
Risco	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

Processo Principal	1004030-17.2024.8.26.0068
Autor	Cristina Abid dos Santos
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Aposentadoria Especial – Cirurgiã dentista;▪ Tema 942 STF

Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> Em fase de provas;
Risco	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

Processo Principal	1003880-36.2024.8.26.0068
Autor	Sandra Meire da Cruz Villas Boas
Réu	<ul style="list-style-type: none"> IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> Aposentadoria por invalidez; Licença para tratamento de saúde;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> Em fase de provas;
Risco	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.

Processo Principal	1002061-45.2024.8.26.0624
Autor	Mariza Wagner
Réu	<ul style="list-style-type: none"> IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> Isenção de IR Repetição de indébito
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> Sentença de procedência; Em fase de recurso.
Risco	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba

	que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).
--	---

Processo Principal	1020794-15.2023.8.26.0068
Autor	Hingrid Hetman
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Restabelecimento de pensão por morte;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de improcedência;
Risco	Baixo. Nesse tipo de demanda há risco de restabelecimento de pensão por morte. No entanto, as teses do IPRESB em demanda parecida foram integralmente acolhidas, pois a realização de curso universitário não autoriza a prorrogação do benefício sem respaldo legal.

Processo Principal	1019304-55.2023.8.26.0068
Autor	Renato Curty Monteiro da Luz
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nomeação em concurso público - Psicólogo
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de improcedência; ▪ Recurso improvido; ▪ Em fase de recurso ao STJ ou STF.
Risco	Baixo. Nesse tipo de demanda há risco de determinação para nomeação de candidato. No entanto, o concurso para Psicólogo era para cadastro de reserva e foi chamada a candidata que estava mais bem colocada. O entendimento dos Tribunais é de que não há direito subjetivo ao candidato aprovado em concurso para cadastro de reservas.

Processo Principal	1021141-48.2023.8.26.0068
Autor	Djalma Ricardo Santos Marques

Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dano moral em razão da não concessão de aposentadoria por invalidez
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de improcedência; ▪ Transitada em julgado em 21.10.2024.
Risco	Sem risco.

Processo Principal	1019638-89.2023.8.26.0068
Autor	Valéria Araújo da Silva
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manutenção da aposentadoria por invalidez;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Perícia do IPRESB reconsiderou o entendimento e o fato foi informado ao juízo. ▪ Sentença julgando extinta por perda do objeto. ▪ Transitada em julgado em 04.06.2024
Risco	Honorários advocatícios pagos em 2024.

Processo Principal	1004385-61.2023.8.26.0068
Autor	Marcia Rangel Jabur Abrahão
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conversão de tempo especial em comum. ▪ Tema 942 STF.
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Apelação improvida. ▪ Transitado em julgado dia 18.12.2023.
Risco	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como

	especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88. É possível condenação em honorários advocatícios.
--	--

Processo Principal	1016632-74.2023.8.26.0068
Autor	Gerson Nogueira de Moraes
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conversão de tempo especial em comum. Tema 942 STF.
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em fase de provas.
Risco	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

Processo Principal	1020225-14.2023.8.26.0068
Autor	Paulo Rogério de Oliveira
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conversão de tempo especial em comum. Tema 942 STF.
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em fase de provas.
Risco	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há

	determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.
--	---

Processo Principal	1003194-78.2023.8.26.0068
Autor	Flavio Tambelini Juliani
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conversão de tempo especial em comum. Tema 942 STF.
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Em fase de recurso.
Risco	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

Processo Principal	1003127-16.2023.8.26.0068
Autor	Edson Luiz Boni
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conversão de tempo especial em comum. Tema 942 STF.
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em fase de provas;
Risco	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

Processo Principal	1027906-91.2023.8.26.0405
Autor	Laudenice Macedo Santiago
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB;▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Isenção do Imposto de Renda▪ Restituição do IR;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Sentença de extinção sem resolver o mérito;▪ Transito em julgado em 22.03.2024.
Risco	Sem risco.

Processo Principal	1018945-08.2023.8.26.0068
Autor	Maria Lucia da Rocha
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB;▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Isenção do Imposto de Renda▪ Restituição do IR;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Sentença de procedência;▪ Recurso desprovido.▪ Transitada em julgado em 23.09.2024
Risco	Sem risco. Município de Barueri foi condenado a restituir.

Processo Principal	1065210-16.2023.8.26.0053
Autor	Patricia de Almeida Carvalho
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB;▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Isenção do Imposto de Renda▪ Restituição do IR;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Em fase de provas;

Risco	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).
--------------	---

Processo Principal	1013854-34.2023.8.26.0068
Autor	Debora Peres
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB; ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção do Imposto de Renda ▪ Restituição do IR;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Recurso improvido; ▪ Transito em julgado em 13.03.2024;
Risco	Sem risco. Município de Barueri foi condenado a restituir.

Processo Principal	1017256-26.2023.8.26.0068
Autor	Maria Cristina Mantovan Tambelini Juliani
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB; ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção do Imposto de Renda ▪ Restituição do IR
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência ▪ Em fase de recurso
Risco	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba

	que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).
--	---

Processo Principal	1004869-76.2023.8.26.0068
Autor	Eneida Aparecida Nardini Arruda
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB; ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção do Imposto de Renda ▪ Restituição do IR;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Recurso improvido; ▪ Transito em julgado em 23.11.2023.
Risco	Sem risco.

Processo Principal	1009593-26.2023.8.26.0068
Autor	Geni Quiteria da Silva
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB; ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção do Imposto de Renda ▪ Restituição do IR;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Recurso improvido; ▪ Transito em julgado em 24.01.2024.
Risco	Sem risco.

Processo Principal	1008447-47.2023.8.26.0068
Autor	Ricardo Aguiar Araujo
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB; ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção do Imposto de Renda;

	<ul style="list-style-type: none"> Restituição do IR;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> Sentença de Improcedência em face do IPRESB; Recurso do Município improvido; Transitado em julgado em 26.02.2024.
Risco	Sem risco.

Processo Principal	1002975-65.2023.8.26.0068
Autor	Joselina Cardoso de Almeida Alves
Réu	<ul style="list-style-type: none"> IPRESB;
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> Isenção do Imposto de Renda
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> Sentença de procedência declarando a isenção do IR e julgando improcedente o pedido de restituição; Transito em julgado em 29.11.2023.
Risco	Sem risco.

Processo Principal	1019436-15.2023.8.26.0068
Autor	Maria Janete Duarte dos Santos
Réu	<ul style="list-style-type: none"> IPRESB Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> Aposentadoria por Invalidez Licença para tratamento de saúde
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> Em fase de provas
Risco	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.

Processo Principal	1000208-54.2023.8.26.0068
Autor	Camila de Oliveira Menezes Santos
Réu	<ul style="list-style-type: none"> IPRESB Município de Barueri

Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aposentadoria por Invalidez ▪ Licença para tratamento de saúde
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em fase de provas;
Risco	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.

Processo Principal	1504411-02.2023.8.26.0068
Autor	Ministério Público do Estado de SP
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial aos deficientes;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Recurso de apelação improvido.
Risco	Provável. Nesse tipo de demanda é possível a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

Processo Principal	1003617-38.2023.8.26.0068
Autor	Elpídio da Cruz Silva
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – deficiente;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Em fase de recurso.
Risco	Nesse tipo de demanda é possível a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

Processo Principal nº	1010447-20.2023.8.26.0068
Autor	Elenice Aparecida Rocha Castilho Soto
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de pensão por morte
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Recurso improvido; ▪ Transito em julgado em 14.05.2024.
Risco	O IPRESB terá que implementar a pensão por morte e pagar os atrasados desde a data do óbito.

Processo Principal	1006269-28.2023.8.26.0068
Autor	Sonia Maria da Silva
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial; ▪ Concessão de adicional de insalubridade;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de parcial procedência; ▪ Em fase de recurso;
Risco	Baixo. O pedido de aposentadoria foi negado em primeira instancia.

Processo Principal nº	1024736-55.2023.8.26.0068
Autor	Marcia Lopes Rosa
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção de IR
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Recurso improvido. ▪ Transito em julgado em 04.12.2024

Risco	Baixo. O juízo apenas determinou que o IPRESB pare de reter o imposto de renda sobre os proventos da segurada.
--------------	--

Processo Principal nº	1019610-24.2023.8.26.0068
Autor	Rosemary Abraão Trinta
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção de IR ▪ Repetição do indébito
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em fase de provas;
Risco	Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

Processo Principal nº	1022291-64.2023.8.26.0068
Autor	Leonardo Nogueira da Silva Filho
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB e Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção de IR ▪ Repetição do indébito
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em fase de provas;
Risco	Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

Processo Principal nº	1013687-51.2022.8.26.0068
Autor	Adauto Cajé
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão de Aposentadoria
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de improcedência; ▪ Apelação improvida; ▪ Transitado em julgado em 05.09.2023.
Risco	Sem risco. O TJSP acolheu integralmente as teses de defesa do IPRESB. Processo arquivado.

Processo Principal nº	1015333-96.2022.8.26.0068
Autor	Cleuza Esquissate de Oliveira
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alteração de Aposentadoria
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de improcedência; ▪ Transitado em julgado em 20.06.2024.
Risco	Risco Baixo. As teses do IPRESB foram acolhidas pelo juízo.

Processo Principal nº	1015945-34.2022.8.26.0068
Autor	Marcos Fernando Castro Emerici
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de pensão por morte
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Pedido de dispensa de recurso; ▪ Transitado em julgado em 27.05.2024.
Risco	O autor está executando o IPRESB para que pague os valores de pensão por morte de forma retroativa a data do óbito.

Processo Principal	1017835-08.2022.8.26.0068
---------------------------	----------------------------------

Autor	Fabio Ortega Baumann
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aposentadoria por Invalidez ▪ Licença para Tratamento de saúde
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB excluído da demanda por ilegitimidade.
Risco	Sem risco. Juízo de Barueri acolheu as teses do IPRESB.

Processo Principal	1016978-59.2022.8.26.0068
Autor	Maria Madalena da Costa Sartori
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aposentadoria por Invalidez
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em fase de prova pericial;
Risco	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.

Processo Principal	1012968-69.2022.8.26.0068
Autor	Doralice Vaneli de Godoi Aguiar
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB; ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção do Imposto de Renda
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Apelação improvida; ▪ Transitado em julgado em 26.07.2023.
Risco	Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba

	que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).
--	---

Processo Principal	1006525-44.2022.8.26.0637
Autor	Joselina Cardoso de Almeida Alves
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB;
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção do Imposto de Renda
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de Extinção sem Resolução do Mérito; ▪ Transitado em julgado em 28.04.2023.
Risco	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

Processo Principal	1016785-44.2022.8.26.0068
Autor	Flavio Teixeira de Amorim Rocha
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB; ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aposentadoria por Invalidez e Licença para Tratamento de Saúde
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em fase de provas;
Risco	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.

Processo Principal	1010541-02.2022.8.26.0068
Autor	Arlete do Monte Massela Malta
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB

Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aposentadoria Especial
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Recurso improvido; ▪ Transitado em julgado em 15.08.2024.
Risco	Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

Processo Principal	1015225-67.2022.8.26.0068
Autor	Ana Beatriz Nascimento
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Restabelecimento de Pensão por Morte.
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de Improcedência; ▪ Transitada em Julgado em 16.12.2022. ▪ Processo Encerrado.
Risco	Sem risco. As teses do IPRESB foram acolhidas integralmente. Processo arquivado.

Processo Principal	1011682-56.2022.8.26.0068
Autor	Edinei Carlos Russo
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acesso à Informação
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de Procedência Parcial; ▪ Apelação Julgada Favorável ao IPRESB; ▪ Transitado em julgado em 07.01.2023.
Risco	Sem risco. As teses do IPRESB foram acolhidas integralmente. Processo arquivado.

Processo Principal	1000333-51.2022.5.02.0205
Autor	Osmar Severino Santos

Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Perfect Segurança Patrimonial
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pagamento de verbas trabalhistas
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de improcedência em face do Ipresb;
Risco	Sem risco. Nesta demanda o pedido foi julgado improcedente em face do IPRESB.

Processo Principal	1000588-15.2022.5.02.0203
Autor	Marcio de Oliveira Souza
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ SAHMI
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pagamento de verbas trabalhistas
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de extinção sem resolução do mérito; ▪ Processo Arquivado, pois o autor não compareceu em audiência.
Risco	Sem risco, pois o processo se encontra arquivado.

Processo Principal	1004752-22.2022.8.26.0068
Autor	Silvia Regina Costa Medeiros
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção do IR sobre os proventos de aposentadoria; ▪ Repetição do indébito (valores pagos);
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de improcedência; ▪ Transito em julgado em 03.05.2024
Risco	Sem risco. Processo encerrado.

Processo Principal	1006697-44.2022.8.26.0068
Autor	Iara da Silva Medeiros
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB

Assunto	<ul style="list-style-type: none"> Revisão da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais para que se transforme em proventos integrais;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> Em fase de perícia judicial; Sem decisão de mérito;
Risco	Nesse tipo de demanda há risco de concessão da revisão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada e pagamento retroativo.

Processo Principal	1003773-60.2022.8.26.0068
Autor	Rodrigo Franco da Costa
Réu	<ul style="list-style-type: none"> IPRESB Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> Concessão de aposentadoria por invalidez; Concessão de Licença para Tratamento de Saúde;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> Em fase de provas;
Risco	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.

Processo Principal	1004614-55.2022.8.26.0068
Autor	Ricardo Aguiar de Araujo
Réu	<ul style="list-style-type: none"> IPRESB Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> Concessão de aposentadoria especial - cirurgião dentista; Concessão de abono permanência;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> Sentença de procedência; Apelação desprovida; Transitado em julgado em 21.05.2024

Risco	Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88. No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.
--------------	---

Processo Principal	1001190-05.2022.8.26.0068
Autor	João Marcos Galvão Ferro
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial - cirurgião dentista; ▪ Concessão de abono permanência;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Apelação improvida; ▪ Transitada em julgado em 23.10.2024;
Risco	<p>Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.</p> <p>No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.</p>

Processo Principal	1001734-90.2022.8.26.0068
Autor	Israel Quirino de Oliveira
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria por invalidez; ▪ Concessão de Licença para Tratamento de Saúde;

Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Recurso improvido; ▪ Transito em julgado em 27.06.2024
Risco	Risco Provável. Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez, tendo em vista que a perícia judicial considerou o servidor incapaz para o trabalho.

Processo Principal	1002677-10.2022.8.26.0068
Autor	Ivo Carlos Lopes da Silva
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revisão de aposentadoria por tempo de contribuição para aposentadoria especial.
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Apelação do IPRESB provida para julgar improcedente. ▪ Transito em julgado em 09.10.2023.
Risco	Sem risco. O TJSP reconheceu que o autor não possuía 25 anos de contribuição exercido em tempo especial.

Processo Principal nº	1016349-85.2022.8.26.0068
Autor	Jane dos Santos Henrique
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção do IR sobre os proventos de aposentadoria; ▪ Repetição do indébito (valores pagos)
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência ▪ Recurso do Município desprovido ▪ Transito em julgado em 17.06.2024.

Risco	Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).
--------------	--

Processo Principal nº	1003378-05.2021.8.26.0068
Autor	Paulo Raymundo de Souza
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção do IR sobre os proventos de aposentadoria; ▪ Repetição do indébito (valores pagos); ▪ Imunidade de contribuição previdenciária;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgado procedente. ▪ Transitado em julgado em 25.02.2022. Encerrado.
Risco	Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a). No que se refere ao pedido de imunidade da contribuição previdenciária, o pedido foi julgado improcedente.

Processo Principal nº	1011823-12.2021.8.26.0068
Autor	Aparecida de Fátima Amorim
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri

Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção do IR sobre os proventos de aposentadoria; ▪ Repetição do indébito (valores pagos);
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Provas – Perícia judicial; ▪ Sentença Improcedente; ▪ Transitado em julgado em 06.02.2023.
Risco	Sem risco. Teses do IPRESB acolhidas integralmente. Processo arquivado.

Processo Principal nº	1007330-89.2021.8.26.0068
Autor	Carlos Alberto Shinkarenko
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abono de permanência; ▪ Restituição de abono descontado indevidamente;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência condenando o Município a devolver; ▪ IPRESB excluído da demanda; ▪ Transitada em julgado;
Risco	Sem risco. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Abono Permanência. O IPRESB foi excluído da demanda, em razão da falta de legitimidade passiva.

Processo Principal nº	1016825-60.2021.8.26.0068
Autor	Elias de Campos Rodrigues
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abono de permanência; ▪ Restituição de abono descontado indevidamente;

Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência condenando o Município a pagar; ▪ Sentença excluindo o IPRESB do polo passivo da demanda; ▪ Recurso do Município de Barueri; ▪ Transitada em julgado em 24.08.2022;
Risco	O IPRESB foi excluído da demanda, em razão da falta de legitimidade passiva. Processo Arquivado.

Processo Principal nº	1008629-04.2021.8.26.0068
Autor	Ivanice Pereira Sarmento de Miranda
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abono de permanência; ▪ Restituição de abono descontado indevidamente;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência condenando o Município a pagar; ▪ Sentença excluindo o IPRESB do polo passivo da demanda; ▪ Processo Arquivado.
Risco	O IPRESB foi excluído da demanda, em razão da falta de legitimidade passiva. Processo Arquivado.

Processo Principal nº	1001264-93.2021.8.26.0068
Autor	Jose Luiz Fernandes Dantas
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de pensão por morte
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de improcedência; ▪ Recurso improvido; ▪ Transitado em julgado em 03.03.2023;

Risco	Sem risco. Teses do IPRESB acolhidas integralmente. Processo arquivado.
--------------	--

Processo Principal nº	1008759-91.2021.8.26.0068
Autor	Maria Irene Ribeiro dos Santos
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de pensão por morte
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de improcedência; ▪ Apelação improvida; ▪ Transito em julgado em 15.02.2023
Risco	Sem risco. Teses do IPRESB acolhidas integralmente. Processo arquivado.

Processo Principal nº	1005258-32.2021.8.26.0068
Autor	Mariana Duarte Schimanski
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumento do percentual de concessão de pensão por morte
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgado improcedente em 1ª instância e 2ª instancia; ▪ Transitado em julgado em 12.04.2023;
Risco	Sem risco. Teses do IPRESB acolhidas integralmente. Processo arquivado.

Processo Principal nº	1003080-52.2021.8.26.0152
Autor	Djalma Ricardo Santos Marques
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria por invalidez com proventos integrais; ▪ Isenção do Imposto de Renda e restituição;

Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em fase de perícia judicial; ▪ Sentença de procedência para reconhecer aposentadoria por invalidez; ▪ Recurso de apelação interposto.
Risco	Risco Provável. Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada. No que se refere à isenção do IR, o IPRESB não é condenado a realizar a restituição, ele apenas possui a obrigação de não mais descontar o tributo em caso de procedência.

Processo Principal nº	1010907-75.2021.8.26.0068
Autor	Sebastião Jose da Silva
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria por invalidez; ▪ Concessão de Licença para Tratamento de Saúde;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em fase de perícia judicial; ▪ Sem decisão de mérito;
Risco	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.

Processo Principal nº	1005600-43.2021.8.26.0068
Autor	Wander Alves Borges
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – cirurgião dentista; ▪ Concessão de abono permanência;

Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Apelação do IPRESB improvida; ▪ Transitado em julgado em 28.08.2024.
Risco	<p>Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria especial, embora não exista a determinação de pagamento de valores retroativos ao pedido administrativo. No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.</p>

Processo Principal nº	1009813-92.2021.8.26.0068
Autor	Sandra Maria Garaude Greven
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de aposentadoria especial – médica; ▪ Concessão de abono permanência;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência; ▪ Apelação desprovida; ▪ Transitado em julgado em 28.05.2024.
Risco	<p>Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria especial, embora não exista a determinação de pagamento de valores retroativos ao pedido administrativo. No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.</p>

Processo Principal nº	1010883-47.2021.8.26.0068
Autor	Amélia Dubino Ferraz
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri

Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessão de afastamento por acidente de trabalho;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de extinção sem resolver o mérito em face do IPRESB por ausência de legitimidade. ▪ Transitado em julgado.
Risco	Sem risco. Processo arquivado.

Processo Principal	1001543-83.2021.5.02.0202
Autor	Bruno Marcelino Santos da Costa
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Perfect Segurança Patrimonial
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pagamento de verbas trabalhistas
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acordo entre a Perfect e o Bruno; ▪ Acordo descumprido pela Perfect; ▪ Sentença de improcedência; ▪ Recurso Ordinário do autor desprovido. ▪ Transitado em julgado.
Risco	Nesta demanda o IPRESB é excluído do polo passivo, pois cumpre com seu dever de fiscalizar o pagamento das verbas trabalhistas dos funcionários das empresas terceirizadas que contrata. Existe tese de repercussão geral do STF afirmando que a Administração só pode ser condenada subsidiariamente a pagar as verbas trabalhistas se falhar em seu dever de fiscalizar.

Processo Principal	1039077-05.2021.8.26.0053
Autor	Valdenir Marques Freire
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Isenção do IR sobre os proventos de aposentadoria; ▪ Repetição do indébito (valores pagos); ▪ Imunidade de contribuição previdenciária;

Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sentença de procedência parcial ▪ Em fase de recurso
Risco	<p>Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).</p> <p>No que se refere ao pedido de imunidade da contribuição previdenciária, existe tese de repercussão geral do STF determinando que a Lei Municipal discipline.</p>

Processo Principal	1017638-24.2020.8.26.0068
Autor	Givalda dos Santos
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB ▪ Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abono permanência;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Transitado em julgado; ▪ IPRESB excluído da demanda; ▪ Arquivado.
Risco	Sem risco. Processo já está arquivado.

Processo Principal	1008589-56.2020.8.26.0068
Autor	Paulo Vieira de Souza
Réu	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aposentadoria Especial;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Processo extinto sem resolução do mérito por perda superveniente do objeto, pois durante o trâmite processual o servidor pediu aposentadoria por tempo de contribuição e idade. ▪ Transitado em julgado;

	<ul style="list-style-type: none"> Arquivado.
Risco	Sem risco. Processo já está arquivado.

Processo Principal	1015291-18.2020.8.26.0068
Autor	Alessandra Laura Vieira Manduca
Réu	<ul style="list-style-type: none"> IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> Aposentadoria por Invalidez
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> Laudo do IMESC dizendo que não há incapacidade; Sentença de Improcedência. Apelação Improvida; Transitado em julgado em 05.07.2023.
Risco	Sem risco. Tese do IPRESB integralmente acolhida.

Processo Principal	1004966-81.2020.8.26.0068
Autor	Maria Jose Alves Cardoso
Réu	<ul style="list-style-type: none"> IPRESB Município de Barueri
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> Aposentadoria por Invalidez Licença para Tratamento de saúde
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> Em fase de provas Laudo do IMESC dizendo que há incapacidade; Sentença de Procedência; Recurso Improvido; Transitado em julgado em 15.06.2023.
Risco	O IPRESB concedeu a aposentadoria por invalidez.

Processo Principal	1015457-50.2020.8.26.0068
Autor	Joaquim Ugolino da Silva Neto
Réu	<ul style="list-style-type: none"> IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none"> Aposentadoria Especial
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none"> Sentença de 1º e 2º grau julgadas improcedente.

	<ul style="list-style-type: none">▪ Transitado em julgado.▪ Processo arquivado.
Risco	Sem risco. O processo está encerrado e o IPRESB não precisa implementar aposentadoria especial.

Processo Principal	1013006-52.2020.8.26.0068
Autor	Alfredino Marcio Macedo Lopes
Réu	<ul style="list-style-type: none">▪ IPRESB
Assunto	<ul style="list-style-type: none">▪ Concessão de aposentadoria especial – técnico em raio x;
Fase Processual	<ul style="list-style-type: none">▪ Sentença de procedência;▪ Recurso Inominado improvido;▪ Transitado em julgado em 02.07.2024.
Risco	Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88. No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.

Cordialmente,

Karoline Moura Lessa
Procuradora Previdenciária